LEI Nº 888

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 0301 – Administração
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.2.0 – Material de Consumo
01. Artigos de expediente.....Cz$ 25.000,00
02. Outros materiais de consumo.....Cz$ 25.000,00
3.1.3.0 – Serviços de terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
10. Locações Diversas.....Cz$ 25.000,00

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 0501 – Divisão de Ensino
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações
01. Construção de unidades escolares.....Cz$ 180.000,00

ÓRGÃO: 0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 0701 – Divisão de Saúde e Saneamento
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações
02. Extensão da rede de esgotos.....Cz$ 40.000,00
TOTAL.....Cz$ 295.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO: 0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 0701 – Divisão de Saúde e Saneamento
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações
01. Construção de galerias pluviais.....Cz$ 165.065,00

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: 0801 – Divisão do Serviço Rodoviário
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações
01. Recuperação de estradas.....Cz$ 129.935,00
TOTAL.....Cz$ 295.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de abril de 1.986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL